



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 354/89

“Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a secretaria de Estado de Obras Públicas de Minas Gerais e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, decreta e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a secretaria de Estado de obras públicas de Minas Gerais, para execução de obra e aquisição de recursos para o município de Paineiras.

Art.2º- Fica ainda, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras, financeiras e contábeis relativas ao convênio.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 27 de junho de 1989